



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 14
DE 26 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ:

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprova e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e
respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por
meio da Secretaria da Educação, Fundação para o
Desenvolvimento da Educação e Secretaria de
Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a
assumir em razão da execução do acordo correrão por conta
de verbas próprias constantes do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 26 de março de 2012.

JOSE GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI

Em 26 de março de 2012

Aguiar

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 070/2012

Itapuí, 10 de abril de 2012.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 014/2012, que autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

**AUTOGRAFO Nº 020/2012
PROJETO DE LEI Nº 14/2012**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.**

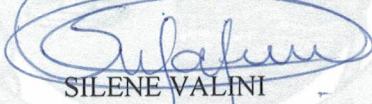
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de abril de 2012.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretária